



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 06 de dezembro de 2018.

Empresa interessada em participar da Licitação – Concorrência n.º 002/2018, requereu os esclarecimentos a seguir transcritos, de cujo conteúdo damos publicidade com as respectivas respostas:

Pergunta 1:

1) O item 2.2 do Edital dispõe que a presente licitação consiste na seleção da melhor proposta para a exploração da operação, com exclusividade, de todo o Sistema de Transporte Coletivo Regular de passageiros, pelo prazo de 15 anos. Todavia, no Anexo XIV- instruções para Produção do Estudo Econômico (pags.690 e 692) considera o prazo de 20 anos. Está correto o entendimento de que deve ser considerado o prazo de concessão de 20 anos, uma vez que o fluxo de caixa deve ser apresentado considerando esse período?

Resposta 1:

Não, o prazo a ser considerado é de 15 (quinze) anos, como expressamente define o edital em seu item 2.2 e 18 do edital, bem como o Anexo XI – Ato Justificativo. O Anexo XIV- instruções para Produção do Estudo Econômico, é claro, quando define que este anexo é apenas referência para o Estudo do Fluxo Econômico, como descrito na página 697.

Pergunta 2:

2) O item 2.3 do Edital, letra L, prescreve que as características operacionais do serviço tais como itinerário, frequência, horários e frota e número de linhas poderão ser alteradas, a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para atendimento das necessidades do usuário. É correto o entendimento de que toda alteração deverá ser procedida observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato?

Resposta 2:

É competência exclusiva do Poder Concedente, definir forma e critérios operacionais, nos termos da Legislação Municipal – Lei Municipal de No 6.369 de 08 de novembro de 2017 e Lei Federal 8.987/95, em especial ao Art. 6º.

Pergunta 3:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3) O item 3.1 do Edital prescreve que poderão participar da presente licitação empresas que tenham por objeto social a prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros. Está correto o entendimento de que será aceito a licitante que tenha como objeto social a exploração do ramo de transporte coletivo urbano de passageiros?

Resposta 3:

Não, qualquer empresa que opere transporte coletivo de passageiros (coletivo, fretamento, urbano, rodoviário entre outros), serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Pergunta 4:

4) O Edital em seu item 7.4,1etra b, dispõe que a licitante deverá apresentar declaração conforme modelo anexo VI.a. Todavia o item 5.2.1 faz menção a mesma declaração, deste modo, a declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação jurídica ou envelope da proposta do valor da outorga? Ou deverá ser feito duas declarações haja vista que os termos da declaração citada no item 7.4 se diferem da declaração item 5.2.1. Se são dois modelos, qual é o segundo modelo que deverá ser adotado pela licitante?

Resposta 4:

Sim, deverá ser apresentada duas declarações em envelopes distintos – habilitação (envelope 3) e Proposta de outorga (envelope 2). Deverá ser apresentado o mesmo modelo – com o acréscimo previsto no item 7.4, Anexo VI.g ou seja:

Declaração de Riscos

REF: CONCORRÊNCIA No 002/2018 – EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VARGINHA– MG.

EMPRESA; _____, em atendimento ao disposto nas condições do Edital de Concorrência N° 002/2018, observando especialmente, o item 7.4, letra b) – "Da Proposta do valor de outorga", Declaramos, para os devidos fins, que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na concessão e de ter levado tais riscos em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

consideração na formulação de suas propostas.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Pergunta 5:

5) O item 14.6 do Edital, letra b, constou fórmula paramétrica das variações dos preços dos insumos e salários a ser utilizada nos reajustes. É correto o entendimento de que para toda referenda no Edital em relação a variação dos insumos deve ser considerado essa formula, inclusive na clausula 11a do contrato (pag.499) e anexo VIII (pag.572)?

Resposta 5:

Sim, deverá ser considerado para qualquer reajuste a fórmula paramétrica prevista no item 14.6, letra b) do corpo do edital.

Pergunta 6:

6) Consta na minuta do contrato, Anexo III, cláusula decima segunda, §2o, que o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis para decidir sobre o requerimento de revisão tarifaria procedida pela concessionaria. Já no anexo VIII, pag. 574, diz que o mesmo prazo e de 15(quinze) dias uteis. E correto o entendimento de que o prazo a ser considerado e o que consta no Anexo VIII - Critério de Reajuste e Revisão da Tarifa?

Resposta 6:

Sim, como previsto no Anexo VIII.

Pergunta 7:

7) É correto entendimento de que houve um equívoco no Anexo VIII, tópico 8 (pag. 576)? Haja vista que toda negociação coletiva e celebrada entre Sindicato da Categoria dos Trabalhadores e Sindicatos Patronais sem intervenção da Prefeitura Municipal.

Resposta 7:

Sim, como previsto na legislação trabalhista.

Pergunta 8:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8) Anexo XVI, item 1.1, estabelece que o prazo de disponibilização da frota será contado a partir da publicação no "Diário Oficial do Estado" da homologação da licitação, nos termos do anexo V.a. Contudo, nos dizeres da declaração citada, e assinalado o prazo a partir da assinatura do contrato. Qual dos referenciais (publicação ou assinatura) deverá ser utilizado para pontuação? Ainda, o modelo disponibilizado no anexo V.a poderá ser adaptado para incluir a idade de micro-ônibus, consoante indicação no item 5.5.1.1 do edital?

Resposta 8:

O prazo será contado a partir da homologação da licitação.

Pergunta 9:

9) Anexo VI.g, consta modelo de declaração de risco. Em qual momento / envelope deve ser apresentada?

Resposta 9:

Nos dois envelopes – 2 – Valor de Outorga e envelope 3 – Da habilitação, como previsto no corpo do edital.

Pergunta 10:

10) O anexo XII- Programa de Exploração do Serviço, em seu item 3, letra "e", trata da alocação de veículos de transporte, dispondo que os veículos de transporte disponibilizados pelo Concessionário ao sistema podem ser incorporados através de compra ou fretamento. Está correto o entendimento de que também serão aceitos veículos com contrato em regime de comodato?

Resposta 10:

Sim.

Atenciosamente,

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos